



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento com a interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento visando a implementação do Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei convênio SOPS-DRHS -- Nº 002532/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20.01.98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 30 de novembro de 2000.**

Foi efetuada a publicação
em 30/11/2000


**VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL**



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

